



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0011111/2023-91 /2023

RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 824, 13 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS /MG, referente ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2023."

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, considerando a deliberação da 41ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2023 e,

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o CEAS/MG e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando que o CEAS acompanhou a execução do orçamento da assistência social por meio dos relatórios de execução orçamentária e financeira e da apresentação do relatório trimestral de atividades pela gestão, modelo pré estabelecido e acordado, na periodicidade definida na Lei Estadual nº 12.262/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Trimestrais de execução físico-financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/ MG, referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2023, conforme documentação apresentada pela Sedese e analisada pelo CEAS, no processo SEI nº 1480.01.0003854/2023-90.

Art. 2º - Recomenda-se:

I - Na ação 1059:

a. Alterar o valor da meta física executada para 73, visto que os municípios que receberam recursos em 2021 e 2022 continuam sendo acompanhados e apoiados.

II – Na ação 4129:

a. Priorizar, nos próximos anos, as capacitações na modalidade presencial;

b. Priorizar a ação orçamentária 4535 – Educação Permanente do Suas na alocação dos saldos de recursos reprogramados em 2024;

c. À Sedese, enviar ao CEAS relatório de avaliação das 9 (nove) capacitações EAD, que está sendo

elaborado para apresentação ao NEEP;

d. Alocar recursos orçamentários próprios adicionais na Ação 4535 – Educação Permanente do Suas, visto que o recurso aportado na proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 é insuficiente.

III - Na ação 4130:

- a. Retomar o Grupo de Trabalho - GT do CEAS para acompanhamento dos CREAS Regionais e dos CREAS municipais cofinanciados;
- b. À Sedese, realizar avaliação ou estudo de viabilidade sobre a implantação de consórcios para a oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade para os municípios de pequeno porte;
- c. À Sedese, realizar avaliação dos CREAS municipais cofinanciados e reordenados, descrevendo o processo de implantação do serviço nos últimos anos.

IV – Na ação 4132:

- a. Incluir anexo no modelo da Prestação de Contas Trimestrais do CEAS contendo a lista dos municípios com impedimentos para repasse e detalhamento da(s) irregularidade(s), para que o CEAS atue junto aos CMAS desses municípios;
- b. Promover a atualização do valor do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, conforme previsto na Resolução CEAS nº 755/2022;
- c. Criar estratégias para o acompanhamento frequente dos municípios em situação de irregularidade para o recebimento integral do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, a serem executadas pelo CEAS/MG.

V – Na ação 4133:

- a. Realizar acompanhamento efetivo das ações do Plano Estratégico do Controle Social no próximo exercício, para o fortalecimento dos CMAS, URCMAS e Fóruns, definindo datas para as ações planejadas e alinhando o diálogo com as diretorias regionais da Sedese para esse apoio;
- b. Alocar recursos próprios na Ação 4434 – Fortalecimento do Controle Social do Suas na LOA 2024.

VI - Na ação 2081:

- a. Acompanhar o retorno do Governo estadual sobre a possibilidade de alocação das despesas de pessoal na unidade orçamentária do FEAS;

VII - Na ação 4226:

- a. Alterar o valor da meta física para a quantidade de celebrações liquidadas no período;
- b. Executar as emendas parlamentares relativas à assistência social na unidade orçamentária do FEAS e submeter sua aprovação ao CEAS, a fim de induzir os critérios, aumentar o acompanhamento da execução e a fiscalização dos serviços e projetos, garantindo que as entidades contempladas estejam efetivamente realizando serviços socioassistenciais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Arlete Alves de Almeida

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78856206** e o código CRC **C4646CE8**.

Referência: Processo nº 1480.01.0011111/2023-91

SEI nº 78856206